

**INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO - DINOV**

EDITAL XX/XXXXX

O **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA-IFBA**, no uso das competências que lhe conferem o art. 24, inciso XXXI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os arts. 3º, 4º, 6º, 20º, parágrafo quinto, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o art. 1º, inciso X, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, o art. 12, *caput*, do Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 109 e seguintes, da Resolução n.º 26, CONSUP, de 27 de junho de 2013, bem como, os arts. 10º, 11º, 12º e 13º da Resolução n.º 39, CONSUP, de 02 de agosto de 2016, por meio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPGI** torna público, para ciência dos interessados, o presente Edital e CHAMADA PÚBLICA, para licenciamento do que especifica, entre **XX** horas do dia **XX** de **mês** de 201**X** às **XX** horas e 59 minutos do dia **XX** de **mês** de 201**X**, recebendo os envelopes dos interessados contendo a documentação prevista no item **X** do presente Edital, destinadas a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, para o licenciamento de direito de uso e exploração de patente, em caráter não exclusivo, da Carta Patente n.º **MU8802959-0**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO E DO OBJETO:

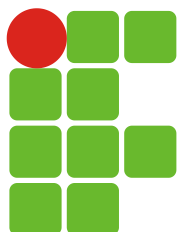
1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o licenciamento, a título oneroso, sem exclusividade, no Brasil, dos direitos para uso, produção, comercialização e/ou desenvolvimento conjunto, relacionados à tecnologia de titularidade do **IFBA**.

1.2. O objeto consiste em que o **IFBA** concederá licença de exploração integral relacionados à tecnologia de sua titularidade à empresa sagrada vencedora, mediante contrapartida, cuja tecnologia é descrita como: “**DEFUMADOR DE PESCADOS**”. A tecnologia encontra-se com seguinte *status*:

- I. **Número de Depósito de Patente:** **MU8802959-0**;
- II. **Classificação Internacional:** **A23B 4/044, A23B 4/052**;
- III. **Carta Patente Emitida:** **Vigente até 06/07/2024**.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. É dispensável, nos termos do art. 24, inciso XXV, da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização de licitação em contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.



2.2. Nos termos do art. 6º da Lei de Inovação, alterada pela Lei 13.243/2016, é facultado à ICT pública celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

2.3. Embora desobrigada de licitar conforme os itens acima e lançar edital específico para o licenciamento, o **IFBA** exerce o direito de selecionar por meio do presente edital a melhor proposta para administração de modo a contribuir com a transparência, moralidade e publicidade dos procedimentos administrativos.

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA TECNOLOGIA PROTEGIDA:

3.1. Quanto as informações que o **IFBA** pode destacar ao público, informa-se que:

I. O defumador de pescados foi construído para facilitar o manuseio de diversos tipos de pescados, em um mesmo equipamento. É dotado de câmaras, portas e sistemas de condicionamentos dos produtos. É construído em material resistente, design econômico e possui controles elétricos para movimentos interiores;

II. O defumador contém tecnologia diferenciada e inovadora com melhorias de manuseio artesanal ou aplicação industrial, diminui a toxicidade das fumaças e contribui para segurança e saudabilidade alimentar;

III. A tecnologia é capaz de defumar mais de 2 tipos de pescados, em diversos cortes, em adequado e reduzido tempo;

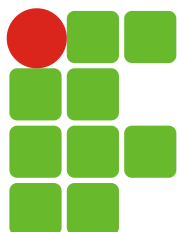
IV. A aplicação da tecnologia se estende - mas não se limita – as indústrias de pescados em geral; associações e comunidades pesqueiras em geral, indústria de criação de equipamentos de pescas em geral, empresas de produção de equipamentos para a rede de alimentos processados em geral, dentre outros;

Parágrafo Único: Maiores detalhes da pesquisa e da patente poderão ser adquiridos pelos interessados mediante assinatura de termo de confidencialidade, sigilosidade e não concorrência, por meio de agendamento junto ao **DINOV (Departamento de Inovação do IFBA)**, pelo telefone (71) 3221-0335, exclusivamente entre as 15h:00min às 16h:00min, cujo agendamento e obtenção de informação ficará disponível até 05 (cinco) dias antes do encerramento do recebimento das propostas.

4. DO ESTÁGIO ATUAL DA TECNOLOGIA:

4.1. A tecnologia encontra-se com proteção de Propriedade Intelectual deferida, mediante Carta Patente concedida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

5. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA E DO TEMPO DE EXPLORAÇÃO:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional
e Tecnológica

5.1. O (A) vencedor (a) terá o prazo máximo de X (XXXXXX) meses para iniciar a exploração da tecnologia, a contar da data de assinatura do contrato, iniciando sua exploração comercial, observando o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º. O (A) vencedor (a) terá o prazo máximo de X (XXXXXX) meses para requerer as licenças e autorizações públicas a que tiverem obrigados perante os órgãos da administração pública.

§ 2º. Os prazos previstos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa do (a) vencedor (a) e concordância expressa do IFBA.

§ 3º. O (A) vencedor (a) poderá explorar a tecnologia pelo prazo máximo de X (XXXXXX) meses.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolizar o envelope devidamente lacrado e indevassado, com a documentação prevista no item XY e recomendações do item XYX deste Edital, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

**INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA
EDITAL Nº 01/2018 – TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA A TÍTULO ONEROSO, NO
BRASIL E NO EXTERIOR, DOS DIREITOS PARA O USO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
RELACIONADOS À TECNOLOGIA INTITULADA: “ DEFUMADOR DE PESCADOS”.**

Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador, BA, CEP: 40.110-150

Sala DINO V

Telefone (71) 3221-0335.

6.2. Será admitida documentação enviada pelo Correio, desde que entregue ao IFBA (DINO V) até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do proponente os riscos pelo envio da documentação que atrasem por ato de terceiros, não podendo jamais responsabilizar o IFBA.

6.3. Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.

6.4. Os envelopes entregues em local diferente ou em dias e horários posteriores aos especificados não serão objeto de análise pelo Comitê Técnico. E os documentos serão descartados sem direito a restituição, a critério exclusivo do IFBA.

6.5. As propostas deverão ser apresentadas com identificação da razão social do proponente, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.

6.6. As propostas deverão ser impressas em tinta indelével (azul ou preta) e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

6.7. As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet, permitindo-se a entrega da proposta diretamente no setor responsável, mediante protocolo de recebimento ou correio com AR (Aviso de Recebimento).

6.8. No caso de consórcio de empresas, deverá ser apresentado Termo de Formalização do Consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes deverão conter:

I. Comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias/simples, e, no caso de sociedades empresárias por ações, documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

c) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com prazo de validade em vigor;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, com prazo de validade em vigor;

g) Certidão negativa de falência e/ou concordata/ recuperação judicial emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data indicada no preâmbulo deste Edital, se a referida certidão não contiver data de validade.

II. Comprovação da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira para exploração das tecnologias:

a) Atividade econômica vigente, independentemente de data de inclusão, cumulado com histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado, por meio de declaração livre do representante legal da proponente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo contar assinatura de contador habilitado.

§1º. As empresas que não tiverem concluído um exercício social poderão apresentar o balanço de abertura;

§2º. Entende-se por "apresentados na forma da lei" balanço patrimonial e demonstrações contábeis que deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do Livro Diário do Proponente (onde esses dados estão registrados), conforme órgão competente, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do respectivo Livro, estes últimos assinados pelo proprietário ou por quem de direito e por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

§3º. As sociedades anônimas que sejam obrigadas por lei a publicar seus resultados contábeis poderão, em substituição às cópias do Livro diário, apresentar cópia (autenticada por cartório) do balanço patrimonial publicado em "diário oficial".

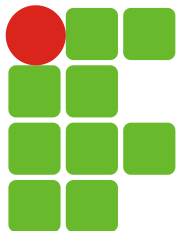
§4º. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices maiores que 1 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

§5º. A critério exclusivo da comissão do **IFBA**, os cálculos do § 4º do inciso II, do art. 7, poderão ser flexibilizados, não utilizados ou atenuados, no caso de haver interesse no desenvolvimento da tecnologia com a empresa parceira que seja habilitada nos demais requisitos deste Edital.

III. Proposta Comercial, conforme este edital, contendo, sobretudo:

- a) Prazo médio para início da comercialização da tecnologia;
- b) Valor de contrapartida mensal, em moeda nacional, de proposta para continuidade do licenciamento;



c) Indicação clara e objetiva sobre se pretende desenvolver e/ou aperfeiçoar a tecnologia em parceria com o **IFBA**;

d) Declaração de intenção ou não de licenciamento com exclusividade da tecnologia (Declaração não vinculativa e não constitutiva de direitos de nenhuma das partes).

Parágrafo Único. Havendo empate sobre as propostas financeiras, será aberta mesa de negociação com cada empresa, realizado diretamente pelo DINOV e a procuradoria jurídica do **IFBA**, quando for o caso, registrando-se formalmente os termos das reuniões com cada interessado.

7.2. Fica o proponente obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos neste Edital, algum fato superveniente que impeça a contratação.

7.3. Em se tratando de Consórcio de empresas, cada consorciado deverá atender a todas as condições relativas à documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, devendo apresentar ainda:

I. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, contendo:

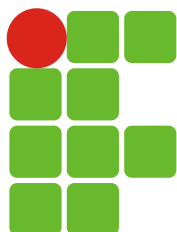
- a) A designação da empresa que representará o consórcio;
- b) As empresas integrantes do consórcio;
- c) O objetivo da consorciação;
- d) Os compromissos e obrigações dos consorciados.

II. Declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à eventual contratação;

III. Termo de Compromisso firmado pelos consorciados de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas, sem prévia e expressa anuência, escrita, do **IFBA**, durante a vigência da contratação decorrente da presente oferta pública.

8. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA:

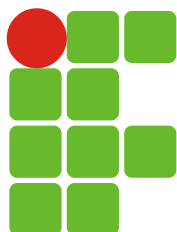
8.1. Os critérios objetivos para avaliação da proposta mais vantajosa, levará em consideração o que está abaixo relacionado, que será avaliado por corpo técnico do próprio **IFBA**, através do DINOV da seguinte forma:



ITEM	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTOS (1 A 10)	PESO
1	Tempo de atuação da empresa no mercado. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nesse mercado.	Declaração da empresa	5 pontos a cada 10 anos completos Comprovados	1
2	Possuir setor/departamento de P&D em atividade. No caso de consórcio, será considerado qualquer das empresas onde exista o setor.	Declaração da empresa.	10 pontos	2
3	Possuir equipe técnica para desenvolvimento do produto. No caso de consórcio, será considerado qualquer das empresas onde exista a equipe.	Comprovação do vínculo profissional dos membros da equipe com a empresa envolvida no desenvolvimento do produto e cópia dos certificados de titulação.	3 pontos – Por membro Doutor 2 pontos – Por membro Mestre 1 ponto – Por membro Especialista	2
4	Possuir infraestrutura para desenvolvimento do produto. No caso de consórcio, será considerado a infraestrutura da empresa onde será desenvolvido o produto.	Declaração da empresa.	10 pontos	2
5	Ter lançado novo produto no último ano. No caso de consórcio, serão considerados os produtos das empresas.	Relatório contendo a data de lançamento e as Informações do produto.	5 pontos para cada produto lançado	1
6	Indicar prazo viável para comercialização do produto fabricado em razão do presente licenciamento, com detalhamento dos prazos necessários para a conclusão das seguintes etapas:	Declaração da empresa.	10 pontos para início até 3 meses 5 pontos para início entre 4 a 8 meses 1 pontos para início entre 9 e 12 meses	1
7	Preferência na utilização da infraestrutura da IFBA para realização da fase inicial e para desenvolvimento conjunto.	Declaração da empresa	5 pontos	1

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas será feita por um Comitê Técnico designado pela Pró-Reitoria De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação.



9.2. Após a abertura dos envelopes contendo a documentação, toda ela será devidamente rubricada pelos membros do Comitê Técnico.

9.3. Será vencedora a proposta cujo somatório da pontuação de todos os critérios perfaça a maior pontuação total.

9.4. O cálculo da pontuação referente aos critérios deste Edital será feito atribuindo a pontuação máxima à proposta mais vantajosa para o **IFBA**, e a pontuação mínima para a proposta menos vantajosa. A pontuação das propostas intermediárias será calculada por meio de interpolação linear.

9.5. Serão aplicados os pesos definidos para cada critério para a pontuação final da proposta.

9.6. Na seleção das propostas, o Comitê Técnico poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou a profissionais especializados.

9.7. O **IFBA** dará preferência à contratação de empresa de pequeno porte e microempresas, em igualdade de condições, de forma a atender o disposto no art. 7º, inciso V, § 3º do Decreto 5.563/05 e da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.8. Em caso de empate entre as propostas, o Comitê Técnico considerará isoladamente cada item, respeitada a ordem abaixo estabelecida para o desempate e classificação.

- a) Empresa de Pequeno Porte e microempresas;
- b) Menor prazo apresentado para comercialização da tecnologia;
- c) Melhor proposta para realização de desenvolvimento conjunto da tecnologia;
- d) Maior percentual apresentado de royalties.

10. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO:

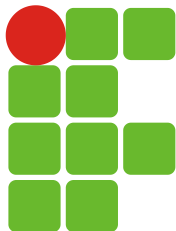
10.1. O resultado final da seleção da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado na página eletrônica da **PRPGI/IFBA** <http://www.prpgi.ifba.edu.br> até o dia **XX** de **XXXXXX** de **20XX**.

11. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1. A Administração poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Poderá também anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, não cabendo às empresas participantes, qualquer indenização ou alegação de direito adquirido contra o **IFBA**.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões do Comitê Técnico caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da seleção, dirigido ao Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e



Inovação (PRPGI) do **IFBA**, por intermédio do DINOV, sendo o recurso protocolizado no **IFBA** (DINOV) até às 16:00h do quinto dia útil.

13. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13.1. As empresas proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares sobre este edital ao DINOV, por escrito, via e-mail (inovaifba@ifba.edu.br) e por telefone através do nº +55 (71) 3221-0335, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes.

14. DOS DOCUMENTOS ENTREGUES AO GANHADOR E DO DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA:

14.1. Os seguintes documentos serão entregues ao detentor da melhor proposta:

- a) Relatório descritivo do modelo de utilidade;
- b) Contrato Administrativo;
- c) Termo de Sigilo e confidencialidade.

14.2. Havendo ajuste prévio, o (a) pesquisador (a) poderá se somar a equipe dos interessados para ampliação, desenvolvimento, melhorias e esclarecimentos adicionais sobre a TECNOLOGIA, nos termos que a Lei permitir, inclusive, podendo o contrato estabelecer detalhamentos da participação do (a) pesquisador (a) na indústria.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração de suas propostas, não cabendo-lhes qualquer ressarcimento ou indenização.

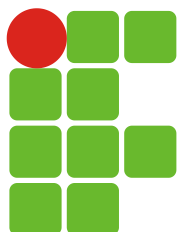
15.2. Da abertura dos envelopes e da seleção das propostas serão lavradas atas próprias, assinadas pelos membros do Comitê Técnico (DINOV).

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico (DINOV) nos termos da legislação vigente.

15.4. A minuta contratual é parte integrante do presente Edital (Anexo I).

15.5. No ato de assinatura do contrato, a empresa deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.6. As empresas interessadas em conhecer o texto integral da descrição do modelo de utilidade deverão assinar o termo de confidencialidade diretamente no DINOV.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA**

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional
e Tecnológica**

15.7. A participação dos interessados implica na aceitação integral, incondicional e irrevogável dos termos deste EDITAL, seu(s) anexo(s) e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

Salvador, **XX** de **XXXXX** de 20**XX**.

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação
Prof. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**